

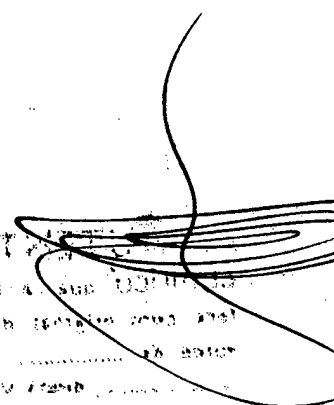


Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIIS

INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA

Data : 23/04/1998  
Horas : 09:15 horas  
Autos nº : 90/97  
Natureza : Ação Penal  
Autora : Justiça Pública  
Juiz : Marcelise Weber Lorite  
Nome : **ROGÉRIO PODOLAK PENCAI**  
Arrolada no : Contrariedade do libelo  
Nacionalidade : Brasileira  
Naturalidade : Curitiba - Pr  
Idade : 37 anos - nascido aos: 14/08/1960  
Pai : Alyrio Pencai  
Mãe : Ana Podolak Pencai  
Profissão : Investigador de Polícia  
Documento : RG 1.690.309-4 -PR  
Estado civil : Solteiro  
Grau/escolaridade : Segundo Grau Completo  
Endereço : Rua Martin Afonso 2385, Bigorriho, Curitiba - PR



Acusação : Dra. Rosana Maria L.-P. S. Lima, Celso P. Ribas  
Assist. Acusação : João dos Santos Gomes Filho ,  
Defesa : Dr. Antonio Augusto Figueiredo Basto, Dr. Osman de Oliveira, Dr. Luiz Carlos Maister, Dr. João Marcelo Queiroz Soares, Dr. Ronaldo Antonio Botelho, Dr. Ari Ferreira Fontana, Dr. Omar Elias Geha.

Aos costumes disse: NADA.

Testemunha compromissada na forma da lei e indagada pela MM. Juíza Presidente . juíza Presidente respondeu:

Que o depoente não viu os fatos narrados na denúncia; que o depoente um dia depois dos fatos foi comunicado pelo delegado Chefe do grupo Tigre de que haveria o deslocamento de uma equipe a Guaratuba

Inquirição de testemunha - Rogério Podolak Pencai

*Handwritten initials/signature on the left margin*

*Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the document*

VALOR

R\$ 00,00

F1001

AUTENTICACÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

-4.6.03

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Autenticado para os fins de direito.

- João Pinó de Azevedo Portugal Neto
  - Supervisor de Cópia
  - Cláudio Roberto da Silva
- Chefe da seção de autenticação e reprodução de documentos




Estado do Paraná

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS Pr  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS**

para prosseguir em investigações; que foram para Guaratuba, o depoente, Gerson e Blacknei; que chegaram em Guaratuba por volta das 18:30 horas; que a equipe foi diretamente para casa de Paulo Brasil, com quem já tinham tido contato anterior pelo atendimento de crime de ameaça ou coisa parecida e que Paulo Brasil dirigiu a equipe até a casa do prefeito Aldo Abagge; que todos foram a casa do prefeito em torno das 19 horas; que quando chegaram a casa do prefeito lá estava Beatriz e uma pessoa que o depoente veio a saber que se tratava do Padre da cidade; que havia mais um homem na casa mas o depoente não se recorda quem seja; que somente o Paulo Brasil conversou com Beatriz e que esta falou que Celina e Aldo Abagge estariam numa festa; que essa conversa se passou ainda em torno das 19 horas; que não perguntaram quando o casal voltaria; que Paulo Brasil levou a equipe até a casa da família da vítima; que os investigadores e Paulo Brasil chegaram na casa da vítima em torno de 19:30 horas e que a mãe do menor não tinha condições de conversar com a equipe em virtude do seu abalo emocional e por isso conversaram com o pai da vítima; que o pai da vítima informou aos investigadores que do deslocamento da vítima da escola para casa houve seu desaparecimento; que ainda pela noite os investigadores conversaram com os vizinhos e ninguém soube informar nada; que a equipe retornou a casa do prefeito ainda em companhia de Paulo Brasil e que isso ocorreu em torno das 21 horas; que o prefeito e Celina Abagge já estavam em casa; que o depoente não se recorda se o casal mencionou aonde tinha ido; que a equipe conversou com Aldo e que Celina permaneceu em casa; que Beatriz estava em casa; que o depoente não tem certeza se nesse momento o padre estava em casa, mas acha que não; em casa também estavam Sheila e um outro parente de nome João; que o prefeito narrou que uma criança já tinha desaparecido e que não houve solicitação anterior e que face repercussão do fato chamaram o grupo Tigre; que até aquele momento não foi mencionado nome de nenhum suspeito; que em frente a casa de Aldo chegou Diógenes Caetano e começou "a gritar que elas eram assassinas"; que o depoente só se recorda dessa frase e que não se recorda ter havido menção de quem eram as assassinas; que Aldo Abagge saiu para fora de casa para conversar com Diógenes; que os investigadores não saíram para fora de casa; que o depoente não se lembra se Paulo Brasil saiu; que o depoente ouviu que os dois discutiam mas não sabe dizer o que era; que o depoente não se recorda se mais alguém saiu para fora da casa mas que Aldo ao retornar comentou que tentou bater em Diógenes Caetano e que especificamente "tentou dar

Inquirição de testemunha - Rogério Podolak Pencai


 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ESTADO DE PERNAMBUCO  
 -4.6.03-

VALOR R\$ **00.00**  
 F1001  
 TUP AUTENTICACAO

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.  
 Autêntico para os fins de direito.

James Carlos de Azevedo Portugal Neto  
 Cláudio Roberto de Aguiar Silva  
Cardeiros de documentos e fotocópias




Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

um tapa em Diógenes Caetano"; que o motivo da ira de Aldo seria as acusações contra elas; que o depoente reafirma que não sabia quem eram elas e que tanto poderia ser Sheila como outra mulher; que o depoente saiu da casa de Aldo em torno de 11 horas ou meia noite; que foi o prefeito Aldo Abagge que ofereceu o hotel para que os policiais permanecessem; que também a alimentação foi oferecida que seria realizada no próprio hotel; que de manhã estiveram na casa do prefeito e depois na casa da vítima; que a equipe ficou sediada no hotel; que Paulo Brasil permaneceu todo o tempo com a equipe pois este conhecia a cidade e que o prefeito era sempre informado das investigações; que o depoente não se recorda direito mas achas que a delegada Leila esteve em Guaratuba no dia em que o corpo foi encontrado; que o depoente não sabe dizer quem foi o primeiro suspeito no crime; que o depoente foi ao local do achado do cadáver; que o depoente foi ao local pela manhã; que o cadáver estava sendo preservado mas a área não; que o grupo Tigre realizou um a filmagem no local; que o depoente não sabe se foi Gerson ou Leila que fez; que as informações no local eram que o cadáver seriam de Evandro, que o próprio pai da vítima de nome Ademir esteve no local; que o pai de Evandro reconheceu seu filho e o depoente não sabe dizer porque dados; que o Dr. Adauto também esteve no local; que o depoente acompanhou a retirada do corpo do local até sua colocação na ambulância quando foi levado o corpo até Paranaguá; que o depoente não esteve em Paranaguá; que o depoente não veio a Curitiba acompanhar a autópsia permanecendo em Guaratuba; que quase toda a população esteve no local do crime e esta revoltada e que foi "aos poucos acalmando"; que o depoente não se recorda de passeatas; que o depoente não se recorda se houve alguma atitude da ré-Celina no sentido de reprimir alguma passeata; que os moradores da região comentavam que a morte poderia ser ato de bruxaria; que os moradores do local foram consultados e que como havia suspeito de um ato de bruxaria passaram os investigadores a freqüentar centros de umbanda; que o depoente se lembra do centro no Balneário Nereidas e também da casa de Osvaldo e um outro centro de uma senhora que o depoente não recorda o nome que talvez fosse Tereza, no bairro Mirim; que no centro do Bairro Nereidas falaram que já tinham feito sacrifícios com animais; que o depoente não se recorda de Osvaldo ter mencionado sacrificio com animais; que o depoente não se recorda de nenhuma pista em relação ao opala preto; que o depoente afirma que se "infiltrou e fez amizades" no centro de Osvaldo e não obteve nenhuma pista segura em relação a ligação deste com o crime; que

Inquirição de testemunha - Rogério Podolak Pencai


 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
 -4.6.03  
 R\$ VALOR  
 = 00,00  
 F 1001  
 TJP AUTENTICACÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.  
 Autêntico para os fins de direito.

Jamas, Pinheiro e Zevado Portugal Neto  
 Claudio Pinheiro da Silva  
Superiores e Advogados  
 Chefe de Seção de Autenticação e reprodução de documentos



Estado do Paraná

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS**

freqüentava o centro de Osvaldo Beatriz Abagge, Davi, Vicente de Paula; que o depoente nunca viu a presença de Airton Bardelli ou Francisco Sérgio Cristofolini no centro de Osvaldo; que na casa de Osvaldo não havia centro de umbanda mas um trabalho seu em relação a jogo de buzios e que o depoente só presenciou um trabalho de umbanda sendo realizado, quando as pessoas que mencionou que freqüentavam o centro de Osvaldo estiveram no centro localizado no bairro do Mirim; que o depoente presenciou o trabalho onde havia músicas, danças e era fumado charuto; que o depoente não sabe dizer quem incorporava entidades; que a Dra. Leila determinou que os investigadores "fossem fundo nas investigações em relação a Osvaldo porque ele era um dos suspeitos"; que o depoente se lembra "de um tal de carroceiro como sendo suspeito e não se lembra de outros"; que o depoente assevera que não haviam suspeitas em relação a Beatriz e Celina Abagge; que o depoente estava em Curitiba no dia da prisão das rés; que o depoente, Blacknei e a Dra. Leila foram a Guaratuba no dia da prisão das rés; que quando chegaram em Guaratuba foram diretos ao Fórum; que do Fórum passaram em frente a serraria e depois foram a Matinhos; que passaram na delegacia e em frente ao quartel e não entraram no quartel retornando em seguida a Curitiba; que o depoente na volta comentou com a Dra. Leila que no dia que teria acontecido o crime o depoente esteve na casa das rés; que o depoente se recorda de ter encontrado Aldo Abagge no ferry boat mas não se lembro o que foi mencionado;

Dada a palavra aos Doutos defensores, por eles foi reperguntado, ao que a testemunha respondeu:

Que o depoente trabalha com o Dr. Adauto na Anti-tóxicos; que é indagado ao depoente em relação aos horários que chegou primeiramente a casa do prefeito e o horário que retornou; que o depoente reafirma que Beatriz Abagge estava em companhia do Padre quando primeiramente a equipe do grupo Tigre chegou a casa de Aldo; que o padre era uma pessoa mais ou menos de idade, era careca e usava óculos; que o depoente reafirma que o horário de retorno da família Abagge foi em torno de 21 horas; que as rés estavam calmas no dia 07 a noite quando o depoente as viu; que a hospedagem do grupo Tigre no Hotel Vila Real aconteceu fora de temporada; que o depoente assevera que Paulo Brasil não prejudicou nada nas investigações e que o Hotel era utilizado para oitiva das pessoas; que o depoente escutou da Dra. Leila o relata de que Diógenes Caetano falou a própria de que as autoras do crime seriam as rés; que o depoente não se

Inquirição de testemunha - Rogério Podolak Pencal

VALOR R\$ **00,00**

F 1001

TJPT AUTENTICACAO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

-4.6.03

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça. Autentico para as ~~final~~ de direito.

James Pinheiro Araveno Portugal Neto  
Supervisor de Arquivo

Cláudio Roberto da Silva  
Chefe da seção de autenticação e reprodução de documentos





Estado do Paraná

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS**

recorda de Osvaldo possuir carros e que andava de carona; que Euclidio Soares dos Reis era um dos moradores mais próximos do local onde o corpo foi encontrado; que o apelido do Euclidio era barba; que o depoente não sabe dizer se Euclidio cortou a barba; que o depoente foi a Londrina investigar o seqüestro no ínterim das investigações em Guaratuba; que o casal Teruji foi investigado e não foi "encontrado nada contra eles"; que o depoente assevera "que não foi encontrado nada contra as rés"; que no dia primeiro quando houve a prisão do Osvaldo, Aldo Abagge telefonou para o depoente perguntando se seria coisa de drogas; que o depoente disse que iria verificar; que o depoente reconhece a ré Beatriz como sendo a pessoa que estava na casa da primeira vez que o depoente esteve na casa e quando retornou na noite do dia 07;

Dada a palavra ao representante do Ministério Público, por ele foi reperguntado, ao que a testemunha respondeu:

Que quem era o líder do grupo de investigação do grupo Tigre era o escrivão Blacknei; que ficaram hospedados no Hotel Vila Real desde o dia 07 e retornaram muitas vezes a Curitiba para realizar outras investigações; que quando as rés foram presas a equipe já tinha voltado para Curitiba e retornava a Guaratuba para checar algum informe que nesse ínterim fosse obtido; que durante o desaparecimento da criança até a prisão das rés houve frequência de investigadores do grupo Tigre no Hotel Vila Real mesmo que esporádico; que o depoente se recorda que Paulo Brasil esteve hospedado no hotel por duas ou três vezes quando brigou com sua esposa; que a gasolina também era fornecida pela prefeitura; que o depoente não tem condições de informar quantas pessoas fora inquiridas pelo Grupo Tigre em Guaratuba; que o depoente se recorda de um suspeito de apelido Baio; que o depoente não se recorda o motivo da suspeita em relação a Baio; que quando a equipe estava em Guaratuba estava para trabalhar e portanto não descansavam aos sábados e domingos; que o depoente não se recorda da presença de Paulo Brasil das oitivas das testemunhas; que o depoente se lembra da mulher de Paulo Brasil, Maria Helena Moro e que os dois moravam juntos; que o depoente se recorda que de manhã a equipe ia buscar Paulo Brasil em sua casa; que o depoente não se recorda onde ficava a casa de Paulo Brasil; que foi lido ao depoente o testemunho de Maria Helena Moro de fls. 242 onde esta afirma que desde o dia 21 de abril estava separada de Paulo Brasil e que o mesmo morava no Hotel Vila Real, que a testemunha falou que não sabe da separação de Paulo

Inquirição de testemunha - Rogério Podolak Pencal

VALOR

R\$ 00,00

F 1001

AUTENTICACAO

TJPF

TRIBUNAL DE JUSTICA DO PARANA

-4.6.03

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Autentico para os fins de direito.

James Pinheiro de Azevedo Portugal Neto  
Suplente de Promotor

Cláudio Antônio de Silva  
Chefe de Seção de Autenticação e reprodução de documentos



Estado do Paraná

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS**

Brasil e que o depoente não permaneceu todo o tempo em Guaratuba; que Helena Moro fala em seu entender desde o começo Paulo Brasil sabia da autoria do crime e tentava desviar as investigações e "jogar a culpa sobre o barba"; que o depoente assevera que Paulo Brasil não influenciou em nada as investigações; que do depoimento de Helena Moro podemos aduzir que esta pessoa supunha que Paulo Brasil sabia da presença do chinelo próximo ao rio; que realmente Paulo Brasil sugeriu que fosse feito "pente fino" próximo ao local, no dia anterior ao achado do chinelo; que o depoente sabe que depois de um ano foi encontrada uma ossada de criança mais de cem metros do local onde o cadáver foi achado; que o depoente não sabe dizer o raio que foi feita a tal varredura e que esta varredura foi realizada por policiais civis e militares e que o depoente acha que se a ossada achada um ano após já estivesse próximo aquele local na ocasião dos fatos seria ela achada; que na hora da janta Paulo Brasil comentou com Blacknei a respeito da varredura e que esta foi uma decisão dos investigadores tomada um dia antes de ter sido achado o chinelo; que o depoente sabe que as fitas do local da achada do cadáver esteve uma época no grupo Tigre e foi emprestado pela Dra. Leila e não foi devolvida; que o depoente não sabe para quem foi emprestada a fita; que antes de encontrar o corpo não pensavam na realização de um ritual; que o odor que exalava do cadáver não era muito forte e que o depoente até chegou próximo ao corpo para sentir; a partir do momento em que o cadáver foi retirado do local passou a exalar cheiro muito forte chegando a impregnar a roupa do depoente; que o depoente retirava informações dos centros de umbanda onde esteve e que o depoente não chegou a pesquisar profundamente sobre umbanda; que após o achado do corpo houveram hipóteses: que a vítima passeava com outro quando desapareceu (informações de Rachel, que era doméstica da casa de uma pessoa de sobrenome Cristofolini); que o depoente assevera que não fez todos os relatórios que se encontram acostados nos autos; que após achar o corpo houveram seis hipóteses de motivo de crime mencionados no relatório; que a primeira descartada foi seqüestro; que em relação a uma japonesa que teria parentesco com Arlete Lu que essa informação foi checada e não resultou em dados positivos; que quando o grupo Tigre foi solicitado e o depoente foi informado que deveria ser deslocado não lhe foi dito que houve em fevereiro um desaparecimento também de criança em Guaratuba e que tomaram conhecimento deste fato quando chegaram a Guaratuba; que o depoente chegou a conversar com o perito no local da achada do cadáver, que no momento Lipinski

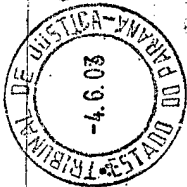
Inquirição de testemunha - Rogério Podolak Pencai



R\$ VALOR = 00,00



F 1001 AUTENTICACAO



A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça. Autentico para os fins de direito.

- James Pinto de Assis do Portugal Neto
  - Supervisor de Expediente
  - Cláudio Roberto da Silva
- Chefe de seção de autenticação e reprodução de documentos




Estado do Paraná

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

não manifestou sua opinião a respeito do corpo ou das lesões produzidas nele; que o depoente assevera que não foi Osvaldo Marcineiro o primeiro suspeito do crime; que o depoente depois de lido o relatório recordou que encetou diligências em torno de um opala preto o qual foi investigado e até foi apreendido e que este opala era da Assembléia legislativa e pertenceria a um deputado; que o depoente não sabe dizer qual deputado; que o opala preto da assembléia seria outro opala e não o mencionado no relatório; que houve comentário de que Beatriz seria amante de Osvaldo Marcineiro; que os moradores da cidade ao invés de procurar a polícia procuravam o prefeito para informar do crime e por isto há menção ao fato de que teriam que procurar o prefeito para obter informações; que os relatórios do grupo Tigre eram para uso reservado para este grupo e que não havia nada de concreto em relação aos dados ali mencionados; que os relatórios serviam também para justificar suas investigações; que o depoente não se recorda de ter investigado sobre centro de umbanda de Osvaldo Marcineiro em Foz do Iguaçu ou outra cidade ou obtido informação a respeito da atuação do mesmo em relação a estes centros, que existiam pessoas que não queriam ir na delegacia e que iam no hotel para dar depoimento; que perguntado ao depoente se algumas testemunhas se negavam a dar informação porque pessoas influentes estariam envolvidas e que suas vidas correria perigo, o depoente responde que a respeito disso não sabe dizer nada e que quem escreveu foi o Blacknei e que o depoente não estava na cidade quando ele escreveu; que o depoente assevera que Osvaldo foi investigado e que outras linhas de investigações foram tomadas sem abandonar a investigação em relação a Osvaldo; que foi perguntado ao depoente se se recorda de um adolescente chamado Eli, que o depoente se recorda dessa pessoa de nome Eli; que o depoente se recorda de ter estado em várias escolas para identificar uma criança que teria visto a vítima juntamente com Eli; que o depoente não se recorda de algum carroceiro que teria levado crianças; que tanto a informação de Eli e a informação de Raquel após a investigações não resultaram em nada; que lido a informação de fls. 415 o depoente se recorda que Blacknei comentou com o depoente a respeito do mencionado mas que o depoente não estava em Guaratuba no dia que esses fatos transcorreram; que lido o documento de fls. 416 que o depoente confirmou o fato de Beatriz freqüentar o centro de Osvaldo Marcineiro mas não sabe dizer nada sobre o desenvolvimento da mediunidade porque não se lembra; que o depoente se recorda de ter tirado fotografia no centro de Osvaldo junto com pessoas que freqüentavam aquele local

Inquirição de testemunha - Rogério Podolak Pencai


 R\$ VALOR  
**00,00**  
 F 1001  
 AUTENTICACÃO

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria desta Tribunal de Justiça.  
 Autêntico para os fins de direito.

James Luiz de Azevedo Portugal Neto  
 SECRETÁRIO DE JUSTIÇA  
 Cláudio Roberto da Silva  
 chefe da Seção de Autenticação e reprodução de documentos





Estado do Paraná

# PODER JUDICIÁRIO

7883

## JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR 1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

na despedida de alguém que ia para o exterior!; que a equipe do grupo Tigre a certo ponto das investigações concluía que teria havido um ritual e que realmente esta era a desconfiança; que a desconfiança a respeito das relações de Osvaldo Marcineiro com a ré Beatriz e seus familiares e até de um envolvimento destes familiares com o crime, estava os detetives investigando Osvaldo; que foi perguntado ao depoente se quando o grupo Tigre foi afastado do caso estariam os investigadores chegando as rés, respondeu o depoente "ao que me recordo não"; que foi o delegado geral que afastou o grupo Tigre do caso; que o depoente desconfiava se o cadáver encontrado seria o de Evandro; que foi fornecido uma foto pelos familiares de Evandro e que neste foto Evandro estava com uma bermuda que dava pelo joelho e que o cadáver estava com uma bermuda, que seria a mesma, que no cadáver dava altura da coxa como se fosse um shorts; que o Ministério Público perguntou o destino de tal foto; que o depoente respondeu que o Promotor Cioffi tomou sentido que o promotor respondeu "a é, tomou, requereu em audiência" e que o depoente respondeu "por livre e espontânea pressão"; que o delegado Noronha procurou o depoente pessoalmente pedindo informações a respeito do caso e que o depoente não sabe dizer a respeito de requisições; que lido as fls. 409 justifica o depoente que procuraram as piscinas porque havia notícia que o corpo havia ficado submerso, que havia uma favela próxima, vários catadores de pegar e pensaram que poderia ser um desses que havia pego o garoto; que o depoente assevera que talvez Osvaldo tenha jogado buzios para o depoente, mas não se recorda do fato; que o veículo voiage de Dois Vizinhos foi o veículo que usaram os detetives para descer a Guaratuba; que o depoente não se recorda de um veículo uno utilizado pelo grupo Tigre; que foi perguntado ao depoente se o retrato falado acostado ao dossiê do grupo Tigre corresponde as características de Euclídio Soares, o depoente assevera que o retrato falado não chega a cinqüenta por cento das características das pessoas; que foram juntados folhetos a respeito de entidades de candomblé para fazer algum tipo de correlação com ritual e que todas as linhas foram investigadas; que perguntado ao depoente a respeito dos horários e a discrepância destes e o depoimento de Blacknei o depoente assevera que está sendo ouvido seis anos depois dos fatos, ao passo que Blacknei foi ouvido tempos depois do crime; que o depoente soube que foi achado uma chave próximo ao local e que essa chave foi apreendida ao Sargento Shultz e testada essa chave para ver se abria a porta da casa da vítima, a mesma abria; que Blacknei trabalhou todo o tempo no caso sendo que só o depoente foi solicitado


Inquirição de testemunha - Rogério Podolak Pencai

R\$ VALOR

R\$ 00,00

F 1001

TJPT AUTENTICACÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

-4.6.03

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Autentico para efeitos de direito.

James Pinheiro Neto Advogados

Cláudio Roberto da Silva

Supervisor de Registro de Autenticação e Reprodução Documentária





Estado do Paraná

# PODER JUDICIÁRIO

7857

## JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR 1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

para ir a outra cidade; que ao contrário de Blacknei o depoente afirma que da primeira vez que esteve na casa de Aldo Abagge no dia 07 entraram dentro da casa e Paulo Brasil falou com Beatriz; foi perguntado porque Paulo Brasil afirmou em Juízo não ter visto Celina, Beatriz ou Aldo da primeira vez que estiveram na casa de Aldo no dia 07 a noite que o depoente afirma que sua versão é a que corresponde ao que se recorda dos fatos e ao que tem como verdade;

Dada a palavra ao Douto Assistente de Acusação, por ele foi reperguntado, ao que a testemunha respondeu:

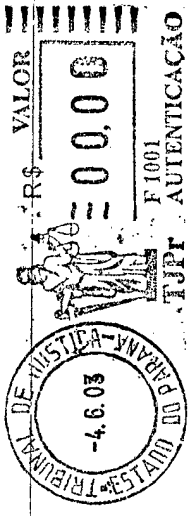
Que o depoente afirma que haviam comentários em Guaratuba e que os policiais do grupo Tigre estariam "acertados" com o prefeito; que com essa afirmação o depoente quer dizer que a população manifestava-se no sentido de que o grupo Tigre estava dirigido para não investigar certos fatos; que sempre que o prefeito recebia informações telefonava para o depoente que voltava para Guaratuba para investigar; que mostrada a fotografia a beira da piscina Vila Real o depoente identifica: Paulo Brasil, Adauto, Leila, que uma pessoa sem identificar e outra pessoa que é o Escrivão Blacknei, que foi perguntado ao depoente quem tirou essa foto o depoente disse que não sabe; que o depoente afirma que efetuaram várias diligências não relatadas como por exemplo comparecendo em todas as escolas de Guaratuba com a testemunha Eli; que o depoente assevera que não tinha dia da semana para o grupo Tigre e que trabalhavam direto inclusive os finais de semana; que o depoente assevera que para o grupo Tigre eram suspeitos;

Dada a palavra aos Senhores Jurados, por eles foi reperguntado, ao que a testemunha respondeu:

Que no bairro do Mirim onde o depoente viu um ritual não presenciou matança de animais ou mesmo presença de animais; que foi Diógenes Caetano que informou a Dra. Leila que Osvaldo seria suspeito; que o cadáver distava do córrego cerca de cinquenta metros; que o depoente assevera que solicitou os carros da família Abagge porque a viatura estava com problemas mecânicos;

Nada mais. Lido e achado conforme vai devidamente assinado. Do que para constar, lavrei este. Eu, \_\_\_\_\_  
Arlindo Osni Lichtenfels, escrivão o digitei e subscrevo.

Inquirição de testemunha - Rogério Podolak Pencai



A presente cópia é reprodução fiel do documento proferido na Secretaria deste Tribunal de Justiça.  
 Autentico para os fins de direito.

James Pinto de ~~Aguiar~~ <sup>Aguiar</sup> do ~~Estado~~ <sup>Estado</sup> do ~~Paraná~~ <sup>Paraná</sup> Neto  
 Cláudio Roberto da Silva  
 Chefe do Serviço de Autenticação e Reprografia de Documentos



Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

MM. Juiz:

*[Handwritten signature]*

Depoente:

*[Handwritten signature]*

Ministério Público:

*Rosana M.L. de Paula Lima [Handwritten signature]*

Assistente de Acusação:

*[Handwritten signature]*

Defesa:

*[Handwritten signature]*

Ré:

*Edinal Abogge*

Ré:

*Betriz C. Abogge*

Jurado:

*[Handwritten signature]*

Jurado:

*[Handwritten signature]*

Jurado:

*[Handwritten signature]*

Jurado:

*[Handwritten signature]*

Inquirição de testemunha – Rogério Podolak Pencai

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten mark]*

*[Vertical handwritten signature]*

A presente cópia é reprodução fiel do documento protocolado na Secretaria deste Tribunal de Justiça.  
Autentico para os fins de direito.

James Pinto de Azevedo Portugal Neto  
Supervisor de Serviços

Claudio Roberto da Silva  
Presidente do Conselho de Administração

VALOR R\$

00,00

F 1001

TJUT AUTENTICACÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PARANÁ

4.6.03



# PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

1883

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR  
1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

Jurado:

Jurado:

maria magalhães da silveira

Jurado:

Inquirição de testemunha – Rogério Podolak Pencai